



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001

PUBLICADO EM MURAL

10/06/2022
Obar

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004.2022

CÂMARA MUNICIP.
Fis Nº 031
ALTO PARAÍSO RO

PROCESSO Nº: 063/CMAP/2022

FORNECEDOR: R.R Pereira Assessoria e consultoria

Contabil - ME

CNPJ: 28.571.023/0001-68

ENDEREÇO: Rua Antônio Oliveira Meronho, nº 859-B/RO

CEP: 76.907-382

DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 407 DE 10/12/2001

PUBLICADO NO MURAL
EM 10/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO/RO

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Unidade orçamentária: 01

Atividade: 01.031.2001.2001.0005

Elemento de despesa: 3.3.90.39.

Ficha: 010

OBJETO: despesas referentes a 02 (duas) taxas de Inscrição para o **Treinamento Gestão de Folha de Pagamento na Administração Pública – E-Social e suas fases, aplicações na folha e LGPDP (Lei geral de proteção de dados pessoais)**, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). O treinamento será realizado pela empresa R.R Pereira Assessoria e consultoria organizacional contábil-ME, onde participará as servidoras Rosângela Ferreira Hoffmann e Adriana Aparecida Nardin.

Senhor Presidente,



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias, especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Alto Paraíso/RO, 10 de Junho de 2022 .

EDMILSON

FACUNDO:6315088
3253

Assinado de forma digital por
EDMILSON
FACUNDO:63150883253
Dados: 2022.06.10 12:29:15
-04'00'

Edmilson Facundo

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso